



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Tupirama

"ACREDITE NO PROGRESSO"

Praça da Matriz, S/N.º – Centro – CEP 77.700-000 – Tupirama – Tocantins

LEI N.º 06 /98

20 DE ABRIL DE 1.998

“Dispõe sobre conceder descontos a estudantes nos eventos sociais, circos, casas e parques de diversões, que especifica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória às casas e parques de diversões, circos, cinemas e congêneres, e ainda aos promovedores de eventos sociais em geral, que cobrem portaria, a concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto aos estudantes.

§ 1º - A presente concessão beneficiará os estudantes em todos os níveis escolares da rede pública e privada.

§ 2º - Para usufruir do benefício, o estudante deverá provar a condição referida no Parágrafo supra, através de carteira de Identificação Estudantil - CE, que será emitida pela União Nacional dos Estudantes - UNE, para os estudantes de terceiro grau; União Brasileira Secundarista - UBES, União Estadual Secundaristas - UEES/TO para os estudantes de primeiro e segundo graus, distribuídas pelas respectivas entidades filiadas, tais como Centro Acadêmico, União Municipal e Grêmios Estudantis.

Art. 2º - O descumprimento da presente lei acarretará multa de 661 UFIR, que reverterá aos cofres do Município.



Estado do Tocantins

Prefeitura Municipal de Tupirama

"ACREDITE NO PROGRESSO"

Praça da Matriz, S/N.º – Centro – CEP 77.700-000 – Tupirama – Tocantins

Parágrafo Único - A reincidência elevava a multa ao dobro.

Art. 3º - A obrigatoriedade dos descontos de que trata a presente lei não se estenderá aos clubes com estatuto próprio ou de caráter privado, bem como os eventos sociais filantrópicos.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua promulgação e publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
TUPIRAMA, ESTADO DO TOCANTINS, aos 20 (vinte) dias do mês de abril de 1.998.

Orley B. Aloes
Prefeito Municipal

Emerson José Meirequette
Secretário Mm. Administração
Planejamento Dec. n.º 005.97